

Handwritten signatures and initials

ACTA N.º 44
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-11-98

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. José da Cruz Costa, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos e Dr. Vitor Manuel Santos Marques.

Pelas 14 horas e 30 minutos foi declarada aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 42.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 11 de Novembro, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais - cento e noventa e oito milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove escudos e trinta centavos - ; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - sessenta e sete milhões setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois escudos; Receita do dia em operações orçamentais - um milhão seiscentos e quatro mil quatrocentos e onze escudos; Receita do dia em operações de tesouraria - duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e nove escudos; Despesa do dia em operações orçamentais - vinte e oito milhões cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta escudos e cinquenta centavos; Despesas do dia em operações de tesouraria - seis mil escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - cento e setenta e dois milhões cento e oitenta e um mil setecentos e vinte e nove escudos e oitenta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - sessenta e oito milhões dezasseis mil quinhentos e onze escudos.

CENTRO DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA INFANTIL

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFANTIL: - No seguimento da deliberação de 6 de Julho, último, em que esta Câmara Municipal deliberou abrir concurso para a aquisição e aplicação de equipamento infantil para a Entidade em epígrafe, foi presente a informação prestada pela comissão de análise, que refere que a proposta que apresenta preço mais vantajoso é a da Firma ALTAMIRA MOBILIÁRIO, S.A..

Foi deliberado, por unanimidade, transmitir a todos os concorrentes que a intenção deste Executivo vai no sentido de a adjudicação ser feita à referida Firma, pela importância de oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos escudos, acrescida de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações no prazo legalmente estabelecido a adjudicação se considera aprovada.

REVISTA MUNICIPAL DE AVEIRO: - O Sr. Vereador Jaime Borges transmitiu a todo o Executivo que, com o intuito de se proceder à divulgação das actividades da Autarquia, foi efectuada uma consulta às Firms GRÁFICA DE COIMBRA, LDA., GRÁFICA DO VOUGA, LDA. e REBELO E ARTES GRÁFICAS, LDª., com vista à execução de uma revista trimestral pelo que, neste sentido, deu conhecimento das respectivas propostas, bem como da informação prestada pela comissão de análise. Foi deliberado, por unanimidade, transmitir a todos os concorrentes que a intenção deste Executivo vai no sentido de a adjudicação da Revista ser feita à Firma GRÁFICA DE COIMBRA, LDA., pela importância de um milhão novecentos e sessenta mil escudos, acrescidos de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação se considera aprovada.

FORNECIMENTOS - AQUISIÇÃO DE BARCOS MOLICEIROS: - Em cumprimento da deliberação de 7 de Outubro, último, a Câmara tomou conhecimento de que foram solicitadas propostas de preço, por unidade, a três empresas da especialidade, para a aquisição de 3 barcos moliceiros, tendo a mesma apresentado os valores que a seguir se indicam: Nº 1 - Manuel Felisberto de Oliveira Amador - um milhão setecentos e cinquenta mil escudos; Nº 2 - António da Silva Esteves - um milhão setecentos e cinquenta mil escudos; e Nº 3 - Associação dos Amigos da Ria - um milhão setecentos e cinquenta mil escudos.

Considerando a informação prestada pela Comissão de Análise, e dado que os valores das três propostas apresentadas são iguais e as características de construção são também

idênticas, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar um moliceiro a cada uma das Firmas concorrentes, pelo valor unitário de um milhão setecentos e cinquenta mil escudos, acrescido de IVA.

ROTUNDA DO EUCALIPTO - INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUAS

PLUVIAIS: Foi também presente o processo de concurso relativo à empreitada em epígrafe, aberto por deliberação de 1 de Outubro, findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que foi apresentada uma única proposta da Firma HENRIQUES FERNANDES & NETO, LDA. da importância de vinte e oito milhões quinhentos e noventa e um mil setecentos e noventa e sete escudos. Segundo a informação da comissão de análise, esta proposta apresenta um preço que é 45% superior ao preço base do concurso, pelo que se propõe a anulação do respectivo concurso. Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a dita informação e com base na alínea b) do nº 1 artº 99º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, anular o referido concurso.

Mais foi deliberado, proceder à abertura de novo concurso público, nos termos do artº 48º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, para a realização da empreitada de infra-estruturas de águas pluviais, designadamente, movimentação de terras e aplicação de tubagem.

ARRANJOS ENVOLVENTES À ILHA DO LÉ: - Considerando a informação do D.O.M./D.P.O., segundo a qual ao concurso limitado aberto para a execução da 2ª fase das obras de reabilitação do exterior do edifício da Ilha do Lé, nenhuma das firmas convidadas para o efeito apresentou proposta, o Executivo, por unanimidade, deliberou, proceder à anulação do referido concurso e autorizar a abertura de novo, com carácter de urgência, nos termos do nº 2 do artº 50º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, prevendo-se uma estimativa de custos de seis milhões e novecentos mil escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo caderno de encargos e programa de concurso.

PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO - EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR E RESTAURANTE SELF-SERVICE: - Em seguimento do deliberado em 7 de Setembro, findo, a Câmara tomou conhecimento, através de uma informação dos Serviços Administrativos, que a empresa EURONUTRI, adjudicatária da exploração do equipamento

mencionado em título, não apresentou os documentos necessários para a celebração do respectivo contrato, tendo contudo apresentado uma carta a propôr uma negociação em moldes diferentes dos que estiveram na base da adjudicação, a qual legalmente não é susceptível de ser deferida por contrariar o estabelecido no respectivo programa de concurso.

Esta questão suscitou uma breve discussão em que o Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares deu conhecimento dos diversos contactos estabelecidos pelo concessionário, que se mostrava preocupado pelos parcos lucros que estava a conseguir obter, dado o número pouco significativo de campistas que utilizam aqueles serviços, pelo que em sua opinião, a Câmara deveria, antes do lançamento do novo concurso, estudar outro tipo de caderno de encargos em que, nomeadamente, se abra a possibilidade de se dar preferência a empresas com experiência no ramo, sediadas no concelho pois que será muito mais fácil a uma empresa local tirar rendimento do investimento que se propõe efectuar e, também, estudar um valor significativamente mais baixo para a respectiva base de licitação, possibilitando, ainda, o pagamento faseado do respectivo valor.

Por sua vez, o Sr. Vereador Prof. Celso Santos, que concordou com a proposta do Eng.º Cruz Tavares, sugeriu, ainda, que seja estudada a possibilidade de a gestão de todo o equipamento em causa ser integrada com a da Casa Abrigo uma vez que este espaço carece, também, de uma intervenção, até porque a sua gestão tem sido feita pela Junta de Freguesia cuja actividade, actualmente, está suspensa e que, efectivamente, o ideal era que tudo fosse explorado por um comerciante senão da freguesia, pelo menos da área do concelho.

Neste sentido, o Sr. Presidente propôs que seja efectuado estudo no sentido de se encontrar uma solução jurídica que permita a adjudicação a uma empresa local, a fim de que posteriormente se proceda à abertura de novo concurso.

PAVILHÃO DO CLUBE DOS GALITOS – ARRANJOS ENVOLVENTES: -

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 24 de Setembro, último, o Sr. Presidente deu conhecimento que tendo sido prevista uma passagem inferior que liga a Urbanização da Zona Central à zona em epígrafe, houve necessidade de se proceder à elaboração de um novo estudo para os arranjos envolventes ao Pavilhão do Clube dos Galitos, o qual foi objecto de análise por parte do Executivo.

Por unanimidade, foi deliberado, concordar com o referido estudo e, por conseguinte, proceder à abertura de concurso público para a execução dos respectivos trabalhos, que prevêem a construção de dois courts de ténis e parede "bate-bolas", incluindo

bancadas e vedações, construção do espelho de água, execução dos percursos pedonais, arrelvamento de toda a área, ampliação do parque de estacionamento e iluminação decorativa, estimando-se os respectivos custos na quantia de cinquenta e oito mil e duzentos contos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, considerar aprovados o caderno de encargos e programa de concurso, respectivos.

SERVIÇOS MUNICIPAIS - INFORMATIZAÇÃO: - Face à informação prestada pelo Gabinete de Informática, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 31º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, para aquisição de diverso equipamento informático para o D.P.G.P., nomeadamente, 5 computadores, 5 monitores, e vários programas de software indispensáveis para o bom funcionamento do sistema, prevendo-se uma estimativa de custos de sete milhões cento e noventa e cinco mil e quinhentos escudos.

Entretanto ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Eduardo Feio.

ORÇAMENTO - ALTERAÇÕES: - Após análise do respectivo documento, foi deliberado, por unanimidade, rectificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a 4ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, a qual importa na quantia total de quinhentos e oito milhões e seiscentos mil escudos, e que se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor.

AQUISIÇÃO DE BENS - ZONA INDUSTRIAL DE MAMODEIRO: - Considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão do Património, foi deliberado, por unanimidade, adquirir um terreno rústico sito no Vale dos Cavacos, freguesia de Requeixo, com a área de 3.792 m², pertencente a Cremilde dos Reis Rodrigues e Fernando dos Reis Rodrigues, na qualidade de Herdeiros de José Simões Rodrigues, destinado à implantação da ANJE e Estudo Urbanístico da Zona Envolvente, ao preço de mil escudos/m², o que totaliza a quantia de três milhões setecentos e noventa e dois mil escudos.

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Eduardo Feio.

AQUISIÇÃO DE BENS – TIR-TIF: - Face à informação prestada pelo D.P.G.P., a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição de um terreno, sito no Bero - Paço, frente às instalações da Fábrica Renault, com a área de 1.490 m², pertencente a Alzira Teixeira Dias e Albino Teixeira Dias, pela quantia total de três milhões setecentos e vinte cinco mil escudos.

- Foi ainda deliberado, por unanimidade e nos termos da informação nº 112/98 do D.P.G.P., adquirir a Manuel da Silva Amaro um terreno, também com a área de 1.490 m², sito igualmente no Bero - Paço, frente às instalações da Fábrica Renault, ao preço de dois mil e quinhentos escudos/metro quadrado, o que perfaz a importância total de três milhões setecentos e vinte cinco escudos.

- Mais foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com outra informação do Departamento de Planeamento e Gestão do Património, adquirir um outro terreno, sito no Bero - Paço, propriedade de Manuel Maria Dias Teixeira da Silva, com a área de 2.721 m², pelo valor total de seis milhões oitocentos e dois mil e quinhentos escudos.

Todos estes terrenos destinam-se à implantação do TIR-TIF.

IDEM – EIXO ESTRUTURANTE E PARQUE DE FEIRAS: - Foram ainda apreciadas as informações nº 114 e 116 prestadas pelo D.P.G.P. e, com base nas mesmas, a Câmara deliberou, por unanimidade, efectuar as seguintes aquisições destinadas ao Eixo Estruturante e Parque de Feiras:

- terreno rústico, sito na Presa, Freguesia de Santa Joana, com a área de 3.388 metros quadrados, pertencente a Herdeiros de Salvador João Rodrigues, sendo 1.125 m² ao preço de mil escudos/m², destinados a arruamento, e 2.263 m² ao preço de três mil e quinhentos escudos/m², destinado ao Parque de Feiras, o que perfaz a quantia total de nove milhões quarenta e cinco mil e quinhentos escudos, ficando acordado o pagamento da seguinte forma: no acto de assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda – três milhões quarenta e cinco mil e quinhentos escudos; o restante pagamento será efectuado em 6 mensalidades no valor de um milhão escudos/cada.

- terreno rústico sito na Presa, Freguesia de Santa Joana, com a área de 4.880 metros quadrados, pertencente a Guilhermina da Costa Nogueira e Herdeiros, sendo usufrutuário o Major capelão José Rendeiro, sendo 650 m² ao preço de mil escudos/m², destinados a arruamento, e 4.230 m² ao preço de três mil e quinhentos escudos/m², destinados

ao Parque de Feiras, o que perfaz a importância de quinze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil escudos, ficando o pagamento acordado da seguinte forma: no acto da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda - quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil escudos; o restante pagamento será efectuado em 7 prestações mensais iguais e sucessivas no valor de um milhão e quinhentos mil escudos/cada.

Mais foi deliberado, que fica esta Autarquia responsável por indemnizar o rendeiro do terreno, António Lopes Gonçalves Cartaxo, no valor de duzentos e vinte mil escudos.

Àcerca deste assunto e uma vez mais, o Sr. Vereador Dr. Vítor Marques, alertou para o facto de a Câmara estar já a publicitar a localização nesta área do futuro Parque de Feiras e Exposições, sem que tenha ainda contactado todos os proprietários dos terrenos onde se implementará aquela infra-estrutura e que, por esse motivo, tem conhecimento que se está a programar um movimento de contestação que convém evitar, pelo que se torna necessário que a Câmara urgentemente tome as necessárias providências.

Neste momento saiu da sala, de novo, o Sr. Vereador Eduardo Feio.

AQUISIÇÃO DE BENS – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE MATADUÇOS: -

De acordo com a informação nº 118/98 do D.P.G.P. e considerando a necessidade de aquisição de um terreno para a construção, por parte dos Serviços Municipalizados, de uma Estação Elevatória, integrada no Saneamento de Mataduços, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que se adquira a Manuel Tavares Duarte, um terreno sito na Bessada, Freguesia de Esgueira, com a área de 1.250 m², pelo valor de três mil novecentos e noventa escudos/metro quadrado, totalizando a quantia de quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos escudos, devendo o pagamento ser efectuado em duas prestações mensais, cada uma no valor de dois milhões quatrocentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta escudos.

IDEM – ZONA INDUSTRIAL DE TABOEIRA: - Foi ainda deliberado, por unanimidade e em face de outra informação do Departamento de Planeamento e Gestão de Património, autorizar a aquisição de 150 m², de uma parcela de terreno, com 2.150 m², propriedade de António da Costa Ferreira, pela importância total de trezentos mil escudos, e destinado ao alargamento da Estrada de Taboeira.

CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES: - O Sr. Presidente deu conhecimento que por deliberação de 29 de Setembro, do ano findo, foi autorizada a aquisição de um prédio a Augusto Alves Teixeira, tendo ficado a cargo da Câmara, o realojamento do locatário, Manuel Augusto. Contudo, após várias reuniões entre o atrás citado e os técnicos municipais, foi acordado o pagamento de uma indemnização no valor de um milhão de escudos em substituição do realojamento, uma vez que o interessado, por motivos de saúde, foi viver com filho.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a importância acordada e por conseguinte, autorizar o respectivo pagamento.

DOAÇÃO DE BENS - ESCUTEIROS DA GLÓRIA: - Foi lida uma informação do D.P.G.P. segundo a qual, após a implementação do Centro de Saúde de Aveiro e de acordo com o Estudo Envolvente do mesmo, se verificou que a área disponível para a construção da sede dos Escuteiros da Glória é apenas de 480 m² e não de 540 m² como ficou a constar da acta da reunião de 28 de Novembro do ano findo. Assim, foi deliberado, por unanimidade, rectificar a citada deliberação na parte respectiva, no sentido da área de terreno a doar àquele Grupo de Escuteiros ser de 480 m², estimada no valor de doze milhões e seiscentos mil escudos.

HABITAÇÃO – URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - Face à exposição de José Carlos Oliveira Resende, morador no Bloco 28 – 3^o/A, da Urbanização em epígrafe, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento de uma factura no valor de vinte mil novecentos e vinte cinco escudos apresentada pelo mesmo, respeitante à reparação do quadro eléctrico, que devido à má instalação provocou um sobreaquecimento ocasionando a sua danificação total.

O Sr. Vereador Dr. José Costa ausentou-se, neste momento, da reunião.

IDEM - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA: - De acordo com uma informação SMH, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, considerar em situação de emergência o agregado familiar de Jorge Manuel Ramalho Ferreira, residente no Beco de S. Sebastião, n^o 3, cuja habitação se encontra em avançado estado de degradação ameaçando ruína eminente.

HABITAÇÃO – BAIRRO SOCIAL DA COVA DO OURO: - De acordo com

uma informação dos SMH e considerando que o agregado familiar de José Maria Oliveira Ferreira residente na casa nº 1 do Bairro em epígrafe tem carências de ordem económica, e considerando, também, que após a realização de obras de saneamento na via pública, se verificou que as fossas que servem o bairro, aluíram parcialmente, impedindo o normal escoamento dos esgotos da casa, foi deliberado, por unanimidade autorizar a execução de uma nova rede de esgotos, ligada à rede de saneamento, com a selagem da respectiva fossa séptica, bem como das diversas caixas de visita.

JUNTA DE FREGUESIA DE S. BERNARDO: - O Sr. Presidente deu

conhecimento de um ofício enviado pela Junta de Freguesia de S. Bernardo, através do qual se informa que desde Janeiro de 1993, altura em que foi inaugurada a sede da Junta de Freguesia, estão por concluir as obras no sótão e na cave do edifício, devido não só a problemas de infiltração de águas na cave como, também, devido ao facto de, na altura, não se ter revelado necessária a utilização daqueles espaços. Contudo, decorridos mais de cinco anos e com a realização de inúmeros Cursos Comunitários e do Projecto da Universidade da Terceira Idade e do Autodidacta, os espaços revelam-se demasiado escassos, pelo que solicitam o apoio do Município para procederem à conclusão daquelas obras que se estimam na quantia de oito milhões seiscentos e noventa mil quatrocentos e quinze escudos, de acordo com o mapa de medições elaborado para o efeito.

Por unanimidade, a Câmara deliberou autorizar que seja transferida para aquela Autarquia a quantia de sete milhões de escudos, com vista a participar nos respectivos custos.

JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO: - Foi presente um ofício da Junta de

Freguesia de Eixo, a dar nota das despesas realizadas com a implantação do sistema de rega nos Jardins do Bairro de Azurva, cujos trabalhos se arrastaram durante alguns anos e a solicitar a transferência da quantia de quatrocentos e nove mil e cinco escudos, correspondente à diferença verificada entre as importâncias já pagas por esta Autarquia e o total da despesa efectuada.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da referida importância, a fim de permitir o pagamento às diversas empresas que estiveram envolvidas na obra em questão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Cunha' and various scribbles.

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRINHA – LIMPEZA DE VALETAS: -

Face ao ofício enviado pela Autarquia em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para a mesma da quantia total de dois milhões duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e dois escudos, para pagamento das despesas inerentes à limpeza de valetas, levada a efeito na freguesia, num total de 103 ruas.

Em relação a este problema o Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares sugeriu que se promovam contactos com os Presidentes das Juntas de Freguesia no sentido de se começar a proceder à cimentação das valetas, dado que, a pouco e pouco, todas as freguesias iriam ficar beneficiadas com este processo e, simultaneamente, a Câmara deixaria de ter, a médio prazo, despesas com este tipo de trabalho.

IDEM: - Seguidamente, foi ainda deliberado, por unanimidade e face a outro pedido da Junta de Freguesia de Oliveirinha, autorizar a cedência do seguinte material destinado à construção de um muro de suporte na confluência das Ruas 1º de Maio e da Casa do Povo : 880 blocos de betão; 50 sacos de cimento; 21 varões de ferro; e 6 m³ de areia do rio, tudo no valor estimado de cento e quarenta mil escudos acrescido de IVA.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador Dr. Vítor Marques.

TRÂNSITO - ALARGAMENTO DE ROTUNDA: - O Sr. Presidente informou que em virtude de a Rotunda da Avenida 5 de Outubro com a Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, Rua Eng.º Oudinot e Rua Comandante Rocha e Cunha se mostrar perfeitamente insuficiente para o escoamento do trânsito que suporta, foi efectuado estudo com vista ao seu alargamento, prevendo o mesmo o alargamento para três vias, mantendo a mesma dimensão de placa central. Por unanimidade, a Câmara deliberou concordar com a alteração proposta e, por conseguinte e nos termos da informação técnica, iniciar negociações com os proprietários do lote nº 5 da Zona Central – Empresa CTV – Construtora de Imóveis, Lda.; iniciar também negociações com os proprietários dos terrenos do gaveto Rua Comandante Rocha e Cunha/Av. do Congresso da Oposição Democrática – Manuel Augusto Silva Moitalta; e ainda, efectuar contactos com a E.N. no sentido de ser retirado o posto de transformação existente no local.

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Dr. Vítor Marques.

PISCINAS MUNICIPAIS: - Foi presente uma informação prestada pelo D.A.U.A., de 3 de Novembro, corrente, a dar nota que com as obras de remodelação da piscina e área envolvente, o sistema de rega sofreu danos e alterações que carecem de uma reformulação rigorosa, pelo que se propõe o levantamento de toda a rede existente e instalação de um novo sistema de rega com programador, permitindo o comando automático.

Assim, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a referida informação, solicitar propostas de preços junto das Firms da especialidade, com vista ao fornecimento e montagem de todo o material de rega, estimando-se os respectivos custos na quantia de três milhões e duzentos mil escudos.

CARTÕES DE RESIDENTE: - Face à informação prestada pelos Serviços de Trânsito segundo a qual, a partir de 1 de Janeiro do próximo ano, terão que ser substituídos os cartões de residente até agora atribuídos, dado que perdem a validade em 31 de Dezembro do ano em curso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto elaborado por aqueles Serviços, que prevê a utilização de uma vinheta para simplificação das substituições anuais, conforme estudo apresentado, anexo ao respectivo processo.

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Eduardo Peio.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL: - Foi presente à Câmara uma informação prestada pelo Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, relativa à prestação de trabalho extraordinário por parte dos funcionários municipais, face ao articulado no Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto.

Ouvidos os esclarecimentos prestados sobre o assunto pelo Sr. Vereador Domingos Cerqueira, foi deliberado, por unanimidade, remeter o assunto em análise à Dra. Isabel Figueiredo, Jurista dos Serviços Municipalizados, a fim de emitir o parecer que tiver por conveniente.

JUNTA DE FREGUESIA DE NARIZ: - Na sequência da consulta efectuada pela Junta de Freguesia de Nariz às Firms da especialidade, com vista à construção e aplicação de

uma cobertura no edifício do Centro Paroquial de S. Pedro, onde funciona o Infantário, tendo por base um estudo elaborado pelo Arqt.º Tércio Guimarães, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder para o efeito um subsídio da quantia de três milhões vinte e quatro mil novecentos e dezoito escudos, ao Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Nariz, com vista à execução dos já referidos trabalhos, incluindo o isolamento da laje do tecto, ficando a cargo da Divisão de Projectos e Obras desta Autarquia, o acompanhamento técnico dos respectivos trabalhos.

ESCOLAS DO CONCELHO – PRIMÁRIA DE TABOEIRA: - A Câmara tomou conhecimento de um ofício enviado pela Directora da Escola em epígrafe, a dar nota que por força das obras de beneficiação e pintura levadas a efeito na Escola em epígrafe, teve necessidade de contactar duas assalariadas da localidade para efectuarem a limpeza geral das salas e logradouros da Escola e Jardim de Infância, dado que os serviços de limpeza do Município na altura, não estavam disponíveis e a abertura da Escola, prevista para 16 de Setembro estava a aproximar-se.

Lida a informação prestada sobre o assunto pelos serviços municipais competentes, foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio para o efeito, à Escola em questão, no valor de vinte e nove mil escudos.

ESTÁGIO DE DANÇA DE AVEIRO/WORKSHOPS: - O Sr. Vereador Jaime Borges comunicou que após a realização do último Estágio de Dança de Aveiro, realizado em Setembro, findo, os participantes manifestaram a vontade de continuar a aperfeiçoar os conhecimentos na área da Dança Clássica, Contemporânea e Sapateado. Neste sentido, e de modo a dar continuidade ao trabalho anteriormente desenvolvido, está a ser organizado workshops que irão contribuir para ampliar e diversificar a experiência de jovens nesta vertente artística.

Assim, e por proposta do Sr. Vereador, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas inerentes à organização destes workshops, que estão marcados para o período de 14 a 29 de Novembro, corrente.

FORNECIMENTOS – AQUISIÇÃO DE VÍDEOS SOBRE ARTE XÁVEGA:
- Face ao ofício enviado pela empresa TRAPÉZIO – Projectos Culturais, Lda., a dar nota que levaram a efeito a produção de um documentário sobre a Arte Xávega na região de Aveiro,

destinado a exibição televisiva em Portugal e no estrangeiro e também em festivais de cinema documental, pelo que solicitam o apoio do Município, traduzido na aquisição de cassetes VHS. Foi deliberado, por unanimidade, apoiar, mediante a aquisição de 50 cassetes.

FESTIVAL GREENPEACE: - Presente uma comunicação da ECHOS PRODUÇÕES, a solicitar a colaboração da Câmara, financeira e logística, para a realização do festival Greenpeace cujo tema será os Oceanos e no qual se pretende incluir uma Conferência subordinada ao tema da Ria de Aveiro e a sua ligação ao Atlântico. Considerando que o custo da verba solicitada à Autarquia é demasiado elevado e que a logística pretendida é de difícil execução, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão formulada.

CONGRESSO DE OFTALMOLOGIA: - Face ao pedido da organização do Congresso em epígrafe, que se irá realizar entre os dias 27 de Novembro a 3 de Dezembro, próximo, no Centro Cultural e de Congressos, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar este evento através da oferta de um concerto, previsto para o dia 30 deste mês, a realizar no Teatro Aveirense, pela Filarmonia das Beiras.

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - Foi submetido à consideração da Câmara um pedido da Firma Duarte & Irmãos, Lda., conhecida como "O Duarte dos Jornais", a solicitar autorização para colocar um quiosque na Praça Melo Freitas, durante o período em que decorrerem as obras na sua loja sita na Rua dos Mercadores é que, em princípio, será de três meses (Janeiro a Março de 1999). Foi lida, também, a informação da DAUA, de 2 do corrente, em que se refere que o requerente deverá especificar melhor a sua pretensão, nomeadamente apresentar projecto ou fotografia do equipamento que pretende instalar. Assim, foi deliberado, por unanimidade, que a DAUA efectue contactos com o interessado com vista às diligências recomendadas e que, de acordo com o mesmo, estude a localização mais favorável, de preferência entre as Arcadas.

PUBLICIDADE: - Presente um ofício da FIRMA CORVAUTO - COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE VEÍCULOS AUTO, S.A. a solicitar autorização para utilizar o palco flutuante que tem sido utilizado pelo Município, aquando das Festas da Ria e da Cidade, com vista a levar a efeito uma acção de lançamento de alguns modelos de automóveis, no Canal Central.

Foi deliberado, com a abstenção da Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, autorizar o pedido solicitado pela firma, nas condições a fixar por esta Câmara Municipal, tendo ficado o Sr. Vereador Jaime Borges de encetar contactos com vista à melhor solução.

A Sra. Vereadora declarou que se abstinha por não concordar que se utilize o Canal Central para fazer publicidade de automóveis.

INDEMNIZAÇÕES: - Foi lida uma carta do Dr. Alfredo Proença, advogado de José Orlando Henriques Almeida Pinho a remeter orçamento da quantia total de trezentos e trinta e quatro mil trezentos e quinze escudos respeitante aos estragos efectuados na sua viatura provocados pela grande acumulação de águas existente à entrada do parque de estacionamento da Renault, na Rua da Clementina, no lugar do Paço.

Face à informação da Divisão de Vias e Trânsito que confirma o problema existente no local, provocado por um deficiente escoamento das águas pluviais, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância referida.

VENDA DE OBJECTOS E ARTIGOS DISPENSÁVEIS AO SERVIÇO: - Face à relação apresentada pelos técnicos responsáveis a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a venda em hasta pública de diverso equipamento e outros materiais já desactivados e que se encontram em stock nos Armazéns Gerais, devendo os serviços proceder à necessária publicidade.

SUBSÍDIOS: - Por proposta do Sr. Vereador Jaime Borges e na sequência da deliberação de 17 de Setembro, último, foi deliberado, por unanimidade, conceder mais um subsídio no valor de quinhentos e dez mil escudos à *Sportis – Eventos Desportivos, Lda.*, para participação na organização da “4ª Meia Maratona Rota da Luz”;

- Também por proposta do mesmo Sr. Vereador e por unanimidade, foi deliberado, face ao ofício enviado pelo *CENAP – Centro Atlético Póvoa-Pacence*, atribuir um subsídio de cento e cinquenta mil escudos, destinado à aquisição de trofeus que serão distribuídos aos concorrentes do “XIX Grande Prémio de Atletismo CENAP”;

- Ainda pelo Sr. Vereador Jaime Borges, foi dado conhecimento de um pedido apresentado pela Sociedade Recreio Artístico, no sentido de lhes ser concedido um subsídio para fazer face às despesas com a deslocação da atleta Isabel Teixeira, penta-campeã nacional e

vice campeã europeia de Karatedo, que irá representar Portugal num encontro internacional. Considerando que esta atleta é um exemplo para o desporto aveirense e irá representar o País e o próprio Município, foi deliberado, por unanimidade, atribuir à **Sociedade Recreio Artístico** um subsídio de cento e cinquenta mil escudos;

- Foi também deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio no valor de cinquenta mil escudos à **Casa do Povo de Esgueira**, destinado à aquisição de prémios, para serem atribuídos aquando da realização do III Torneio de Badminton, integrado nas comemorações do 56º aniversário daquela Entidade;

- Face ao ofício da Fundação "O Século", foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de subsídio, dado que a Colónia Balnear Infantil, gerida por aquela Instituição, não se encontra localizada nem no nosso Município, nem na região;

- Finalmente, foi ainda deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a oferta de duas árvores para ao **Centro Comunitário da Paróquia de S. Pedro de Aradas**.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foram analisados os seguintes processos de obras:

- Nº 748/98, de FUNDAÇÃO CESDA – CENTRO SOCIAL DO DISTRITO DE AVEIRO a solicitar a isenção do pagamento da licença relativamente à construção de um Lar para Idosos, tendo sido deliberado, por unanimidade, isentar;

- Nºs 468, 469 e 470/98, de NUNO MIGUEL LOPES AZEVEDO, a apresentar projecto de alterações às habitações a implantar no loteamento situado no Monte Machão em Cacia, tendo sido deliberado, por unanimidade, com base nas informações da DOP, deferir as pretensões formuladas;

- Nº 879-A/90, de MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES NORA E MATOS a apresentar exposição referente ao pedido de propriedade horizontal relativamente ao prédio situado na Estrada de S. Bernardo, lugar de Vilar, tendo sido deliberado, por unanimidade e por proposta do Sr. Vereador Dr. José Costa, aprovar com sujeição a ónus de renúncia no que refere à ocupação do terreno existente no tardo do edifício que, de acordo com o estudo urbanístico aprovado para o local, se destina a domínio público;

- Nº 397/98, de ANA TAVARES CIRNE DA FONSECA E OUTROS, respeitante à construção edificada no lote nº 20 da urbanização da Quinta do Cruzeiro. De acordo com a informação do DPGP nº 117/98, de 11 de Novembro, junta ao processo, foi deliberado, por unanimidade, notificar o requerente com vista ao pagamento da quantia total de dois milhões duzentos e um mil quatrocentos e trinta e oito escudos, relativamente à alteração verificada para mais nas áreas de construção abaixo e acima do solo, terraços e balanços fechados.

LICENÇAS DE LOTEAMENTO: - Nº 760/98, de JESUS GUALTER DO BEI FERREIRA a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de loteamento de um terreno situado em Oliveirinha, tendo sido deliberado, por unanimidade, informar de harmonia com a informação do DPGP nº 824/98, de 27 de Outubro, junta ao respectivo processo.

- Presente o processo nº 255/90, de CARLOS ALBERTO VALENTE DOS SANTOS a apresentar alteração ao alvará de loteamento, de um terreno situado no lugar do Carregal da freguesia de Requeixo, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento, nos termos e condições constantes da informação técnica do DPGP nº 838/98 de 30 de Outubro, junta ao processo.

Neste momento, saiu da Sala o Sr. Vereador Dr. Vítor Marques.

- Presente, também, o processo nº 777/97, de INERTE – EDIFICAÇÕES CIVIS, LDA., relativo ao loteamento situado na Quinta da Covilhã, lugar é freguesia de Eixo, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar nas condições constantes da informação do DPGP nº 823/98, anexa ao processo;

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Vítor Marques.

OUTROS ASSUNTOS: - Na rubrica em título, foram ainda submetidos à consideração da Câmara os seguintes assuntos:

AVEIRO – CIDADE DIGITAL: - O Sr. Presidente deu conhecimento dos cinco projectos que a Autarquia pretende candidatar, no âmbito do consórcio “Aveiro – Cidade Digital”, a saber: SIGIM – Sistema Integrado de Gestão e de Informação Municipal, que visa

dotar a Câmara de Aveiro de um sistema de gestão global e integrado, com custos na ordem dos noventa e dois mil oitocentos e treze contos; CARTAVE – Cartografia Digital de Aveiro, que tem em vista minimizar as enormes carências de informação geodiferenciada e de estruturas de apoio à geodiferenciação, pretendendo-se com o desenrolar deste projecto a implantação de uma rede de apoio topográfica, cujos custos ascendem a quarenta e oito mil e quinhentos contos; EIRÓ – Sistema Integrado de Difusão e Acesso Público à Informação para os Cidadãos de Aveiro, com um custo aproximado de setenta e dois mil trezentos e vinte contos, cuja iniciativa visa a criação de uma plataforma universal de difusão de informação e acesso a serviços disponibilizados em quiosques públicos interactivos, colocados em pontos-chave da cidade; DIGIPRAÇA – Metáfora Digital da Praça Central da Cidade, orçado em trinta e dois mil e cem contos e cuja principal intenção é recriar o espírito da Praça Central, local onde ao fim do dia se reuniam os habitantes para conversar e conviver; DIGIBAIRROS – Metáfora Digital dos Bairros da Cidade, cujo projecto visa dotar um conjunto de bairros sociais e zonas desfavorecidas do concelho com especial incidência no Griné, Santiago, S. Jacinto e Eixo, dos meios necessários à sua normal integração na sociedade de informação, estimando-se os custos em treze mil seiscentos e vinte contos.

Mais informou o Sr. Presidente que não obstante o custo total das candidaturas apresentadas rondar os trezentos e sessenta mil contos, a participação da Câmara será apenas da quantia de sessenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco contos, devendo agora as candidaturas ser sujeitas à aprovação da Comissão de Gestão do Consórcio, que deverá reunir na próxima semana.

AVEIRO E MAHDIA (TUNÍSIA) – RELAÇÕES DE AMIZADE: - O Sr.

Presidente comunicou que no decorrer da visita que a delegação da Tunísia está a levar a efeito a esta cidade, com o intuito de se estabelecerem relações de amizade e, concomitantemente, investir nesta zona portuguesa de que têm as melhores referências, foi demonstrada a intenção de vir a ser assinada uma Carta de Amizade entre os dois municípios, cujo teor leu em voz alta, e em que o principal objectivo assenta no aprofundamento e solidificação das relações de amizade e cooperação, nas áreas da cultura, desporto, acção social, turismo e desenvolvimento local, tendo como intenção futura a assinatura de um Pacto de Geminção.

Por unanimidade, a Câmara deliberou concordar com a assinatura do documento em análise, a qual deverá ter lugar na cerimónia de encerramento.

REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ALTERAÇÃO: -

O Sr. Vereador Eduardo Feio distribuiu para conhecimento e estudo por parte do Executivo, uma alteração ao projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, distribuído na reunião de 29 de Outubro, findo, a fim de permitir à Câmara deliberar sobre o assunto na próxima reunião.

ESCOLAS DO CONCELHO: - O Sr. Presidente informou a restante Vereação de que, não estando o edifício da Escola Primária de Eixo a ser utilizado, pretende a Junta de Freguesia que seja aquele edifício doado à Associação de Melhoramentos de Eixo, para a criação de um Lar de Dia.

Após análise do assunto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do uso do edifício em questão à referida Associação devendo a Junta de Freguesia efectuar consulta ao Centro da Área Educativa de Aveiro, no sentido de saber se por parte desta entidade haverá algo a opôr.

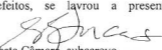
SANTA JOANA PRINCESA: - O Sr. Presidente apresentou uma maquete da autoria do artista Helder Bandarra, representativa da Princesa Santa Joana, para ser apreciada pelo Executivo e para que se considere a hipótese de a mesma vir a substituir a imagem que se encontra colocada na Avenida Santa Joana. A Câmara mostrou-se receptiva à ideia, tendo considerado a obra apresentada bastante representativa da figura em causa, com simbolismo, e arrojada na concepção, exceptuando o Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares que referiu não lhe agradar de todo o projecto em questão.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o artº 4º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Cecília de Lurdes Vieira da Rocha Lucas, , Chefe de Divisão de Organização e Administração, desta Câmara, subscrevo.



Câmara Municipal de Aveiro

h u

Contrato de Locação Financeira com Opção
de Compra de Dezanove Lotes de Terreno
em Aveiro. -----

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Dr. José da Cruz Costa, casado, natural da freguesia da Arazede, do concelho de Motemor-o-Velho, e residente na Freguesia da Glória, do Concelho de Aveiro, que outorga ao abrigo do nº3, do Artigo 44º do Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, *in fine*, na qualidade de substituto do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**. Pessoa Colectiva nº 680 034 994, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do Artigo 53º do mesmo Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho, e ao abrigo das autorizações concedidas em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de vinte e quatro de Agosto, de sete de Setembro, de dezanove, vinte e seis de Novembro e sete de Dezembro, todas de mil novecentos e noventa e oito e em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de onze de Setembro do mesmo ano, conforme consta das respectivas actas, doravante designada como **Locatária**, e o **SEGUNDO OUTORGANTE**. Dr. José Manuel Sampaio Cabral, divorciado, natural da freguesia de Sé Nova, do concelho de Coimbra, residente na freguesia dos Prazeres, do concelho de Lisboa, portador do Bilhete de Identidade nº.619194, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 12 de Novembro de 1998, que outorga na qualidade de procurador e em representação da **"IMOLEASING - SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA, S.A."**, sociedade comercial sob forma anónima com sede na Avenida João XXI, nº 63 - 2º andar, na freguesia de S. João de Deus, da cidade e concelho de Lisboa, com o capital social integralmente realizado de três mil e seiscentos milhões de escudos (PTE 3.600.000.000\$00), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número dois mil oitocentos e cinco (2805), Pessoa Colectiva e Contribuinte Fiscal nº 501 339 787, doravante designada como **Locadora**, na sequência do "Concurso Público Internacional para Cedência, em



Câmara Municipal de Aveiro

all
M

Regime de Locação Financeira com Opção de Compra, de Dezanove Lotes de Terreno em Aveiro”, promovido pela Câmara Municipal de Aveiro e cujo anúncio de abertura foi publicado no “Diário da República” – Série III de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, e em cumprimento das respectivas deliberações de dezanove e vinte e seis de Novembro do mesmo ano, que adjudicaram à “Imoleasing” o serviço financeiro concursado e aprovaram a correspondente minuta contratual, acordam em reduzir a escrito o presente Contrato de Locação Financeira, subordinado às cláusulas a seguir indicadas. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Um - A Locadora é dona e legítima possuidora dos imóveis identificados em relação que se anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante, os quais foram por ela adquiridos na sequência do referido concurso público, exclusivamente com o objectivo de cumprir a adjudicação deliberada pela Locatária e através de escritura pública de compra e venda outorgada no dia trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito pelo Notário do Oitavo Cartório Notarial de Lisboa. -----

Dois - Pelo presente contrato, a Locadora dá os ditos imóveis em arrendamento, em locação financeira, à Locatária, que o aceita nos termos ora clausulados. -----

Três - A Locatária poderá comprar os imóveis objecto do presente contrato, durante a vigência da locação financeira ou quando findo o respectivo prazo, nos termos convencionados nas Cláusulas Sétima e Oitava infra. -----

Quatro - Os imóveis objecto do presente contrato destinam-se, no seu conjunto, a viabilizar o reordenamento urbanístico da zona em que se integram, designadamente através da promoção de uma nova operação de loteamento urbano, tal como previsto na Cláusula Décima infra. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

Um - O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura. -----



Câmara Municipal de Aveiro

2^a

9

Dois – O prazo da locação é de duzentos e setenta e seis (276) meses. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

Um – A Locatária pagará uma renda mensal à Locadora, com os seguintes valores-base e condições: -----

a) o número total de rendas mensais é de duzentas e sessenta e cinco (265): -----

b) o período de carência é de um (1) ano; -----

c) a primeira renda vencer-se-á no décimo-segundo (12º) mês de vigência do contrato e será no montante de cento e quarenta e dois milhões oitenta e seis mil seiscentos e vinte escudos (PTE 142.086.620500), correspondendo aos juros vencidos durante esse período: -----

d) as trinta e seis (36) rendas mensais subsequentes, exigíveis com início no décimo-terceiro (13º) mês de vigência do contrato, serão também constantes e no montante unitário de onze milhões oitocentos e quarenta mil quinhentos e noventa e três escudos (PTE 11.840.593500), correspondendo aos juros vencidos durante esse período: -----

e) as restantes duzentas e vinte e oito (228) rendas mensais, exigíveis com início no trigésimo-sétimo (37º) mês de vigência do contrato, serão igualmente constantes e no montante unitário de vinte e três milhões oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um escudos (PTE 23.085.331500), correspondendo aos juros vencidos durante esse período e compreendendo, também, a amortização do capital investido. -----

Dois – As rendas estabelecidas vencer-se-ão no último dia útil do mês a que disserem respeito e serão pagas por transferência bancária para a conta aberta em nome da Locadora, sob o nº 001510430, na agência Central – Sede da “Caixa Geral de Depósitos” em Lisboa. -----

Três – As rendas estabelecidas são calculadas na modalidade de constantes e indexadas, adoptando-se, para tanto, como taxa do contrato a taxa LISBOR a cento e oitenta (180) dias diminuída de dois pontos base (2 pb), o que se traduz numa taxa



Câmara Municipal de Aveiro

11
12

de três vírgula sete três sete três por cento (3,7373%), sem arredondamentos, reportada ao dia quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. -----

Quatro – A taxa de referência do contrato é a taxa LISBOR a cento e oitenta (180) dias, entendendo-se como tal a média das taxas diárias verificadas durante o mês imediatamente anterior ao do vencimento da última renda à data da actualização. --

Cinco – Caso, porventura, venha a deixar de existir a taxa de referência ora adoptada (a LISBOR a cento e oitenta dias), a referência far-se-á em relação à taxa que a vier substituir e, não havendo taxa substitutiva, será a mesma determinada em função dos usos e costumes da actividade de locação financeira, bem como em função da prática usual das instituições de crédito. -----

Seis – Os montantes das rendas variarão de acordo com as alterações que venham a verificar-se na taxa do contrato: a taxa do contrato, por sua vez, variará de igual modo e sempre que se registem alterações na taxa de referência. -----

Sete – Tanto a taxa do contrato, como a taxa de referência poderão ser alteradas por acordo das partes e através de simples troca de correspondência. -----

Oito – As actualizações das rendas serão notificadas à Locatária por simples aviso escrito da Locadora, passando o montante actualizado da renda a vigorar a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que tal aviso for recebido. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

Um – O montante global máximo do investimento da Locadora é de três mil oitocentos e um milhões oitocentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e três escudos (PTE 3.801.852.173500), não lhe podendo ser exigidas quaisquer outras importâncias acima desse montante. -----

Dois – A Locatária pagará à Locadora todos os encargos (incluindo impostos, taxas, emolumentos, etc.) que possam incidir sobre os imóveis durante a vigência do presente contrato, de modo a que as rendas devidas à Locadora sejam liquidas de qualquer encargo. -----



Câmara Municipal de Aveiro

u^{ca}

ag

Três – Os reembolsos das importâncias despendidas pela Locadora com os encargos a que alude o parágrafo antecedente serão feitos até ao final do mês imediatamente seguinte ao da recepção do correspondente aviso pela Locatária, salvo se outro prazo for entretanto combinado. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

Um – A compra dos imóveis objecto do presente contrato foi negociada com a Locatária, pelo que ficam de sua exclusiva responsabilidade os riscos decorrentes da aquisição, comprometendo-se ela, Locatária, a não invocar qualquer pretensão contra a Locadora nos seguintes casos: -----

- a) qualquer delito de que tenha sido vítima nos imóveis locados; -----
- b) expropriação dos imóveis locados, total ou parcialmente; -----
- c) obstáculo levantado por terceiros à utilização dos imóveis locados, ou à sua posse, devendo neste caso agir contra terceiros sem chamar a Locadora à demanda, a não ser que tal se afigure necessário para assegurar legitimidade processual. -----

Dois – Sem prejuízo do antecedente, a Locatária compromete-se a dar imediato conhecimento à Locadora de todos os actos ou pretensões que ponham em causa os direitos desta ou que lhe possam acarretar prejuízo, mais se comprometendo a lançar mão de todos os meios jurídicos ao seu alcance para proteger os seus próprios direitos sobre os imóveis locados. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

Dada a natureza imperecível e não deteriorável dos imóveis objecto do presente contrato, a Locatária não contratará qualquer apólice de seguro dos mesmos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

Um – A Locadora desde já promete vender à Locatária os imóveis objecto do presente contrato, total ou parcialmente, quer no termo do período de vigência da locação, quer mesmo no decurso desta. -----

Dois – O preço de venda da totalidade dos referidos imóveis, quando tiver lugar no termo do período de vigência da locação, será de setenta e seis milhões trinta e sete



Câmara Municipal de Aveiro

il^m
9

mil e quarenta e três escudos (PTE 76.037.043S00), o que constitui o valor residual da locação financeira ora contratada, devendo ser integralmente pago na data e contra a outorga da correspondente escritura pública de compra e venda. -----

Três - A Locatária deverá notificar a Locadora da sua intenção de exercer o direito de comprar com pelo menos noventa (90) dias de antecedência relativamente ao termo do período da locação, por carta registada com aviso de recepção. -----

Quatro - A escritura pública de compra e venda dos referidos imóveis será outorgada até ao final do mês imediatamente subsequente ao do termo da locação, competindo a sua marcação à Locatária, que disso deverá notificar a Locadora com pelo menos cinco dias úteis de antecedência, por carta registada com aviso de recepção. -----

Cinco - Se, porventura, a Locatária exercer o seu direito de compra relativamente a apenas parte dos imóveis ora locados, o respectivo preço de venda será encontrado pela divisão do valor residual global pelo número de metros quadrados de área ao solo da totalidade dos lotes de terreno objecto da locação nessa data e pela posterior multiplicação desse resultado pelo número de metros quadrados de área ao solo do lote ou dos lotes de terreno objecto do direito de compra exercido. -----

CLÁUSULA OITAVA -----

Um - A Locatária poderá exercer antecipadamente o seu direito de compra dos imóveis ora locados, não aguardando pelo termo da vigência da locação, observando a antecedência mínima de noventa (90) dias relativamente à data em que pretenda outorgar a correspondente escritura pública de compra e venda. -----

Dois - Nessa eventualidade, o preço devido pela compra antecipada dos lotes de terreno corresponderá ao valor do capital em dívida à data que for designada para a outorga da correspondente escritura pública, acrescido de seis décimas percentuais (0,6%). -----

Três - Se, porventura, a Locatária exercer antecipadamente o seu direito de compra relativamente a apenas parte dos imóveis ora locados, o respectivo preço de venda será encontrado pela divisão do valor do capital em dívida, à data que for designa-



Câmara Municipal de Aveiro

da para a outorga da escritura pública de compra e venda, pelo número de metros quadrados de área ao solo da totalidade dos lotes de terreno objecto da locação nessa data e pela posterior multiplicação desse resultado pelo número de metros quadrados de área ao solo do lote ou dos lotes de terreno objecto do direito de compra exercido, acrescido de seis décimas percentuais (0,6%). -----

Quatro – O valor de capital em dívida a que se referem os parágrafos antecedentes incluirá o juro contratual sobre o mesmo decorrido entre a data do pagamento da última renda vencida e a data em que vier a ser efectivamente celebrada a correspondente escritura pública de compra e venda. -----

Cinco – O exercício antecipado do direito de compra pela Locatária constitui uma faculdade que esta poderá utilizar por repetidas e sucessivas vezes, não prejudica o exercício do direito de compra no termo da vigência da locação, relativamente aos imóveis que então ainda dela forem objecto, e determinará o ajustamento do montante das rendas e do valor residual, na proporção do capital amortizado e da redução operada no objecto do contrato. -----

CLÁUSULA NONA -----

Um – Mediante prévio consentimento escrito da Locadora, a Locatária poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, a posição contratual que para ela advém do presente contrato de locação financeira. -----

Dois – Se, porventura, a Locatária fizer uso da faculdade consignada no parágrafo anterior relativamente a apenas algum ou alguns dos imóveis objecto da locação, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, a previsão das antecedentes Cláusulas Sétima e Oitava, designadamente no que respeita ao ajustamento do montante das rendas e do valor residual, sem prejuízo de outras condições que a Locadora fixe para dar o seu consentimento, designadamente quanto à revisão das condições de rendas e garantias. -----



Câmara Municipal de Aveiro

ll

h

ag

CLÁUSULA DÉCIMA

Um – A Locatária, durante o período da locação e atentas razões de reordenamento urbanístico da zona, promoverá a realização de uma nova operação de loteamento urbano sobre o conjunto dos dezanove lotes de terreno para construção ora objecto de locação.

Dois – No âmbito da referida operação de loteamento, os lotes de terreno ora objecto da locação poderão ser alterados na sua configuração, na sua localização e no seu número, que poderá ser aumentado ou reduzido; a área de construção acima do solo prevista pela Locatária para a totalidade dos lotes de terreno que resultem desse reordenamento urbanístico não será, no entanto, inferior a cem mil metros quadrados (100.000 m²), nem superior a cento e doze mil metros quadrados (112.000 m²), limites estes que se enquadram nos parâmetros estabelecidos pelo Plano Director Municipal do concelho de Aveiro, aprovado para a zona em vigor.--

Três – A Locadora presta, portanto, por directo efeito da outorga do presente contrato, o seu consentimento à alteração dos imóveis objecto da locação, atentos os parâmetros enunciados, e obriga-se a colaborar com a Locatária na sua concretização, subscrevendo os requerimentos, peças e projectos que para tanto sejam necessários, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo seguinte.

Quatro – Para tanto, a Locadora desde já delega no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro os poderes de representação e decisão para, em nome e representação dela, Locadora, subscrever os pedidos de licenciamento que porventura sejam necessários ao reordenamento urbanístico mencionado, subscrever os pedidos de inscrição matricial dos novos lotes de terreno e de eliminação das inscrições correspondentes aos actuais lotes, bem como subscrever os requerimentos de descrição registral dos novos lotes de terreno e de cancelamento das descrições correspondentes aos actuais lotes, obrigando-se a Locatária a remeter cópia de todos os aludidos documentos à Locadora.



Câmara Municipal de Aveiro

U
A

Cinco – Competirá, no entanto, exclusivamente à Locatária suportar todos os custos e encargos decorrentes da aludida operação de reordenamento urbanístico, designadamente a elaboração dos respectivos projectos, as taxas e emolumentos aplicáveis à circunstância e, de um modo geral, toda e qualquer despesa que só à referida operação urbanística deva a sua origem.

Seis – O objecto da locação ora contratada, sem prejuízo algum das condições financeiras estipuladas no presente contrato, passará automaticamente a ser constituído pelos novos lotes de terreno que vierem a ser instituídos na sequência da operação referida nos parágrafos anteriores, adoptando-se os critérios de cálculo enunciados no parágrafo Cinco da Cláusula Sétima e no parágrafo Três da Cláusula Oitava para ajustar o exercício do direito de compra pela Locatária à realidade física que os novos lotes importem.

Sete – Se, porventura, isso for necessário para efeitos registrais, a Locatária poderá exigir da Locadora a outorga de um aditamento ao presente contrato de locação, consignando expressamente a alteração do respectivo objecto entretanto verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Um – A mora da Locatária no pagamento das rendas devidas, bem como no pagamento dos encargos a que se referem os parágrafos Dois e Três da Cláusula Quarta, determinará o vencimento de juros à taxa do contrato, tal como referenciada no parágrafo Três da Cláusula Terceira, acrescida de dois pontos percentuais (2%), se e enquanto não fôr exercida pela Locadora a faculdade de rescisão do contrato e a correspondente indemnização.

Dois – A mora da Locatária no pagamento das rendas devidas à Locadora somente constituirá fundamento de resolução do contrato quando se prolongar por mais de sessenta (60) dias; a mora no pagamento dos encargos a que se referem os parágrafos Dois e Três da Cláusula Quarta só será fundamento de resolução se perdurar por mais de sessenta (60) dias e se o montante em dívida exceder o valor da renda mensal praticada aquando do início da mora.



Câmara Municipal de Aveiro

M
a
ag

Três – A Locadora, quando pretenda exercer a faculdade de resolução do contrato, deverá notificar a Locatária dessa intenção, por carta registada com aviso de recepção, fixando-lhe ainda um prazo de trinta (30) dias para que ela possa satisfazer as obrigações contratuais em falta, obstando assim à pretendida resolução, findo o qual só nos termos do disposto no número dois do Artigo Décimo-Sexto do Decreto-Lei número cento e quarenta e nove barra noventa e cinco poderá a Locatária fazer precluir o direito da Locadora à resolução do contrato.

Quatro – A resolução do contrato poderá operar-se por acordo, com a forma legalmente exigida para a sua celebração, ou por comunicação escrita da Locadora à Locatária, registada e com aviso de recepção, ou ainda judicialmente.

Cinco – Em qualquer dos casos, sendo o contrato resolvido pela Locadora, a Locatária deverá de imediato restituir-lhe os imóveis objecto da locação, continuando subordinada às respectivas obrigações contratuais enquanto o não fizer e, designadamente, ao pagamento das rendas que se vencerem até efectiva entrega dos imóveis.

Seis – O incumprimento das disposições do presente Contrato será, no mais, sancionado nos termos gerais de Direito, designadamente no que concerne ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes desse eventual incumprimento para a respectiva contra-parte contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Um – A expropriação da totalidade dos imóveis ora locados determinará a resolução automática do presente contrato, continuando, no entanto, a Locatária vinculada ao pagamento das rendas estabelecidas até efectivo recebimento da correspondente indemnização pela Locadora.

Dois – Se o montante da indemnização arbitrada à Locadora for inferior ao valor do capital em dívida, a Locatária entregar-lhe-á a correspondente diferença e, se superior, essa diferença será entregue pela Locadora à Locatária.



Câmara Municipal de Aveiro

Handwritten initials and a large flourish.

Três – Em caso de expropriação de apenas parte dos imóveis ora locados, o contrato continuará a produzir os seus efeitos em relação àqueles que não forem objecto de expropriação, procedendo-se ao ajustamento do montante das rendas e do valor residual na proporção da indemnização que a Locadora haja recebido pela expropriação; tais reduções somente operarão a partir da data do pagamento da indemnização à Locadora. -----

DISPOSIÇÕES FINAIS -----

Um – As relações decorrentes do presente contrato ficam sujeitas: -----

a) ao clausulado deste mesmo contrato, no qual se consideram integrados o Caderno de Encargos, os restantes documentos concursais e a proposta apresentada pela Locadora no âmbito do "Concurso Público Internacional para Cedência, em Regime de Locação Financeira com Opção de Compra, de Dezanove Lotes de Terreno em Aveiro", promovido pela Locatária e já referenciado no início do presente instrumento: -----

b) aos diplomas, normas e disposições legais aplicáveis, quer a cada uma das partes, em si, quer à execução do contrato que ora reduzem a escrito. -----

Dois – As divergências eventualmente existentes entre este contrato e os vários documentos que nele se consideram integrados, se não puderem resolver-se pelos critérios legais de interpretação, solucionar-se-ão de acordo com as seguintes regras: -----

a) o texto contratual prevalecerá sobre o que constar dos documentos que nele se consideram integrados: -----

b) a proposta apresentada a concurso pela Locadora prevalecerá sobre todos os restantes documentos, salvo naquilo que tiver sido alterado por este título contratual: -----

c) os documentos concursais só serão atendidos em último lugar, prevalecendo o Caderno de Encargos sobre o Programa do Concurso. -----



Câmara Municipal de Aveiro

u
h
g

Três – Vão apensos ao presente contrato, dele ficando a fazer parte integrante, depois de rubricados por todos os Outorgantes: -----

- a) a relação identificativa dos imóveis objecto da locação ora contratada; -----
- b) o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos do já referido "Concurso Público Internacional para Cedência, em Regime de Locação Financeira com Opção de Compra, de Dezanove Lotes de Terreno em Aveiro"; ----
- c) a proposta apresentada pela locatária no âmbito desse mesmo concurso. -----

Quatro – Fica arquivado juntamente com o presente contrato: -----

- a) certidão do teor matricial dos imóveis ora locados, passada na Primeira Repartição de Finanças de Aveiro em vinte e sete de Novembro do ano transacto e da qual constam os indicados elementos matriciais daquele prédio: -----
- b) cópia do requerimento entrado naquela mesma Repartição de Finanças em vinte e seis de Novembro do mesmo ano, solicitando, nos termos do disposto no Artigo Cinquenta e Oito, número um, do "Código do Notariado", a rectificação das inscrições matriciais sob os Artigos quatro mil e quarenta e nove, quatro mil e cinquenta e dois, quatro mil e cinquenta e cinco, quatro mil e cinquenta e seis e quatro mil e cinquenta e oito, que aí se encontram descritos como sítos na freguesia da Glória, quando na verdade se situam na freguesia da Vera Cruz, tal como consta das respectivas descrições registrais; -----
- c) certidão passada na Conservatória do Registo Predial de Aveiro em vinte seis de Novembro do ano transacto e da qual constam os indicados elementos registrais dos imóveis ora locados: -----
- d) certidão passada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa em 20 de Agosto do ano transato e da qual constam os indicados elementos de identificação da sociedade comercial representada pelo Segundo Outorgante; -----
- e) certidão da escritura pública de compra e venda a que se refere o parágrafo Um da Cláusula Primeira. -----

Cinco – A locação financeira titulada pelo presente contrato. -----



Câmara Municipal de Aveiro

9

a) foi devidamente sancionada em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de onze de Setembro do ano transacto,

b) e foi aprovada em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de vinte e quatro de Agosto, sete de Setembro, de dezanove de Novembro e sete de Dezembro do mesmo ano.

Seis -- Pela representada do segundo outorgante foram apresentados e ficam a fazer parte deste contrato os seguintes documentos:.....

a) garantia bancária nº.00898DTM, da responsabilidade da Caixa Geral de Depósitos, S.A., emitida pela sua Sede da Cidade de Lisboa em 25 de Novembro do ano transacto, e da importância de 60 000 000\$00;.....

b) declaração em como não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artº.17, do Decreto-Lei nº.55/95, de 29 de Março;.....

c) certidão negativa de dívidas à Fazenda Nacional, emitida pela Repartição de Finanças do 5º Bairro Fiscal de Lisboa em 28 de Março de 1999;.....

d) declaração negativa de dívidas, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 26 de Março de 1999;.....

e) duplicado do Modelo 22, comprovativo da declaração dos rendimentos do ano de 1997;.....

f) fotocópia de procuração outorgada no dia 24 de Junho de 1997 no Oitavo Cartório Notarial de Lisboa, e extraída no mesmo Cartório em 29 de Setembro de 1998.

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO,

AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.-

O PRIMEIRO OUTORGANTE

José da Cruz Costa

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sec. Municipal de Aveiro



Câmara Municipal de Aveiro

ANEXO

Identificação dos Lotes de Terreno Objecto da Locação

Lote Número Um: lote de terreno para construção, designado como lote número um, com a área de três mil setecentos e sessenta metros quadrados, a confrontar do Norte com a sociedade "Artibus, Lda.", do Sul com o lote número dois, do Nascente com futuro arruamento designado pela letra "A" e do Poente com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, o qual andou descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oitocentos e setenta e um e actualmente ali descrito pela ficha número trezentos e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e sessenta e um, com o valor patrimonial de cento e noventa e oito milhões quinhentos e vinte e oito escudos. -----

- Lote Número Dois: lote de terreno para construção, designado como lote número dois, com a área de mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número um, do Sul com o lote número três, do Nascente com futuro arruamento designado pela letra "A" e do Poente com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oitocentos e setenta e dois e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e quarenta, com o valor patrimonial de quarenta e dois milhões novecentos e trinta e seis mil escudos. -----

- Lote Número Três: lote de terreno para construção, designado como lote número três, com a área de três mil duzentos e seis metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número dois e com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", do Sul com o lote número quatro, do Nascente com futuro arruamento designado pela letra "A" e do Poente com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oito-



Am

51

Câmara Municipal de Aveiro

il^m

centos e setenta e três e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e quarenta e um, com o valor patrimonial de cento e sessenta e oito milhões duzentos e dezasseis mil escudos escudos.

403

Lote Número Quatro: lote de terreno para construção, designado como lote número quatro, com a área de dois mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número três, do Sul com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", do Nascente com o lote número cinco e com futuro arruamento designado pela letra "A" e do Poente com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oitocentos e setenta e quatro e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e quarenta e dois, com o valor patrimonial de cento e setenta e três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos escudos.

404
4042

Lote Número Cinco: lote de terreno para construção, designado como lote número cinco, com a área de três mil e quatrocentos metros quadrados, a confrontar do Norte com futuro arruamento designado pela letra "A", do Sul com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", do Nascente com o lote número seis e do Poente com o lote número quatro, sito na freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oitocentos e setenta e cinco e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e quarenta e três, com o valor patrimonial de duzentos e vinte e quatro milhões e quatrocentos mil escudos.

405

Lote Número Seis: lote de terreno para construção, designado como lote número seis, com a área de seis mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados, a confrontar do Norte com futuro arruamento designado pela letra "A", do Sul com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", do Nascente com os lotes número sete e oito e do Poente com o lote número cinco, sito na freguesia da Glória, do



Câmara Municipal de Aveiro

U
U^{ln}

concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oitocentos e setenta e seis e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e quarenta e seis, com o valor patrimonial de trezentos e vinte e quatro milhões cento e vinte e dois mil e quatrocentos escudos. -----

Lote Número Sete: lote de terreno para construção, designado como lote número sete, com a área de mil setecentos e oitenta e sete metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número oito, do Sul e Nascente com futuro arruamento designado pela letra "A" e do Poente com o lote número seis, sito na freguesia da Glória, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número mil oitocentos e setenta e sete e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número quatro mil e quarenta e sete, com o valor patrimonial de cento e vinte milhões oitenta e seis mil e quatrocentos escudos. -----

Lote Número Oito: lote de terreno para construção, designado como lote número oito, com a área de dois mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados, a confrontar do Norte e Nascente com futuro arruamento designado pela letra "A", do Sul com o lote número sete e do Poente com o lote número seis, sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e sete e ainda inscrito na Matriz Predial urbana da freguesia da Glória sob o Artigo número quatro mil e quarenta e nove, com o valor patrimonial de duzentos e vinte e seis milhões seiscentos e setenta mil e quatrocentos escudos. -----

Lote Número Nove: lote de terreno para construção, designado como lote número nove, com a área de quatro mil cento e dois metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número dez, do Sul com futuro arruamento designado pela letra "A" e do Nascente e Poente com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e oito e ainda



Câmara Municipal de Aveiro

u^m

inscrito na Matriz Predial urbana da freguesia da Glória sob o Artigo número quatro mil e cinquenta e dois, com o valor patrimonial de cento e vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e um mil e duzentos escudos. -----

4050

Lote Número Dez: lote de terreno para construção, designado como lote número dez, com a área de dois mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número onze, do Sul com o lote número nove e do Nascente e Poente com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e nove e ainda inscrito na Matriz Predial urbana da freguesia da Glória sob o Artigo número quatro mil e cinquenta e cinco, com o valor patrimonial de cento e dezasseis milhões duzentos e vinte e seis mil escudos. -----

4055

Lote Número Onze: lote de terreno para construção, designado como lote número onze, com a área de dois mil cento e sessenta e oito metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número doze, do Sul com o lote número dez e do Nascente e Poente com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e dez e ainda inserito na Matriz Predial urbana da freguesia da Glória sob o Artigo número quatro mil e cinquenta e seis, com o valor patrimonial de vinte e sete milhões trezentos e dezasseis mil e oitocentos escudos. -----

4056

Lote Número Doze: lote de terreno para construção, designado como lote número doze, com a área de três mil cento e oito metros quadrados, a confrontar do Norte, Nascente e Poente com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A." e do Sul com o lote número onze e com as referidas "Fábricas", sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e doze e ainda inscrito na Matriz Predial urbana da freguesia da Glória sob o Artigo número quatro mil e cinquenta e oito.

4058



Câmara Municipal de Aveiro

com o valor patrimonial de cento e quinze milhões seiscentos e dezassete mil e seiscentos escudos. -----

Lote Número Treze: lote de terreno para construção, designado como lote número treze, com a área de quatrocentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar do Norte, Sul e Nascente com as "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A." e do Poente com "Paula Dias & Filhos, Limitada", sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos treze e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil seiscentos e noventa e sete, com o valor patrimonial de dezasseis milhões oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos. -----

Lote Número Dezasseis: lote de terreno para construção, designado como lote número dezasseis, com a área de mil e trinta e sete metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número dezassete, do Sul com futuro arruamento designado pela letra "B", do Nascente com futura praceta e do Poente com terrenos municipais, sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e quatorze e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil e setecentos, com o valor patrimonial de quarenta e sete milhões duzentos e oitenta e sete mil e duzentos escudos. -----

Lote Número Dezassete: lote de terreno para construção, designado como lote número dezassete, com a área de mil e cinco metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número dezoito, do Sul com o lote número dezasseis, do Nascente com futura praceta e do Poente com terrenos municipais, sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e quinze e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil setecentos e um, com o valor patrimonial de quarenta e seis milhões quatrocentos e trinta e um mil escudos. -----



Câmara Municipal de Aveiro

Lote Número Dezoito: lote de terreno para construção, designado como lote número dezoito, com a área de mil cento e sessenta e dois metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número dezanove, do Sul com o lote número dezassete, do Nascente com futura praca e do Poente com terrenos municipais, sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e dezasseis e um e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil setecentos e quatro, com o valor patrimonial de sessenta e seis milhões duzentos e trinta e quatro mil escudos.

Lote Número Vinte: lote de terreno para construção, designado como lote número vinte, com a área de quinhentos e setenta e dois metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número vinte e um, do Sul e Nascente com futuro arruamento designado pela letra "B" e do Poente com futura praca, sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e dezassete e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil setecentos e seis, com o valor patrimonial de trinta milhões oitocentos e oitenta e oito mil escudos.

Lote Número Vinte e Um: lote de terreno para construção, designado como lote número vinte e um, com a área de seiscentos e sessenta metros quadrados, a confrontar do Norte com o lote número vinte e dois, do Sul com o lote número vinte, do Nascente com futuro arruamento e do Poente com futura praca, sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e onze e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil setecentos e oito, com o valor patrimonial de trinta e oito milhões e dezasseis mil escudos.

Lote Número Vinte e Dois: lote de terreno para construção, designado como lote número vinte e dois, com a área de novecentos e noventa metros quadrados, a confrontar do Norte com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos



Câmara Municipal de Aveiro

9

63

U^h

S.A.", do Sul com o lote número vinte e um, do Nascente com futuro arruamento designado pela letra "B" e do Poente com futura praça e com terrenos das "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos S.A.", sito na freguesia da Vera Cruz, do concelho de Aveiro, descrito em ficha na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número trezentos e dezoito e inscrito na Matriz Predial urbana respectiva sob o Artigo número três mil setecentos e nove, com o valor patrimonial de trinta e oito milhões e dezasseis mil escudos.

2003